



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 10, 07, 2008  
POR Votação em Plenário

PROJETO DE LEI Nº 1716/08

**SÚMULA: Autoriza a Cessão de Servidor Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – SISMUS, e da outras providências.**

APROVADO EM 11, 07, 2008  
POR Votação em Plenário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – SISMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.195/0001-80, servidor do quadro efetivo.

Art. 2º. A cessão prevista no artigo primeiro desta lei, depende de requisição da direção do SISMUS a Secretaria Municipal de Administração, e será deferida a critério do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto específico a ser publicado no órgão oficial do Município.

Art. 3º. A cessão de que trata a presente Lei, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto específico, e não gerará qualquer direito indenizatório tanto ao servidor cedido como a entidade beneficiada com a cessão.

Art. 4º. O servidor cedido com base na presente lei, manterá todos os benefícios e vantagens de seu cargo original.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

